DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato n° **015/2026** oriundo da **inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.** Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I - Jucileide Lima Santos - CPF: 048.XXX.XXX-09- Gestor do Contrato
II- Débora de Araújo Cruz - CPF: 071.XXX.XXX-73 - Gestor do Contrato Substituto
III - Matheus Douglas Santos Vieira - CPF: 058.XXX.XXX-95 - Fiscal do Contrato
IV-Gabriel Rank Pereira Argolo Souza - CPF:063.XXX.XXX-02 -Fiscal do Contrato Substituto
Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n°015/2026.**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
23.343.948 ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 23.343.948 ANDERSON DE OLIVEIRA LIMA, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.343.948/0001-45, PARA A REALIZAÇÃO DA OFICINA "FREQUÊNCIAS ARTÍSTICAS SUSTENTÁVEIS E CRIATIVAS", NO ÂMBITO DO FASC SUSTENTÁVEL, NO DIA 21/11/2026, DAS 16H ÀS 20H, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0011.000000984-6 COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021.	21/11/2026 A 21/12/2026

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Janine Menezes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ciência

_____
Jucileide Lima Santos
Gestor do Contrato

_____
Débora de Araújo Cruz
Gestor do Contrato Substituto

_____
Matheus Douglas Santos Vieira
Fiscal do Contrato

_____
Gabriel Rank Pereira Argolo Souza
Fiscal do Contrato Substituto

PORTARIA Nº43/2026
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

***Designa servidores para exercerem as funções de* Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato n° 016/2026, firmado entre INSTITUTO SANTUÁRIO DA MATA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;
CONSIDERANDO, também,que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória n° 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 23 de Nove

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda,que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato n° **016/2026** oriundo da **inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.** Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jucileide Lima Santos - CPF: 048.XXX.XXX-09- Gestor do Contrato

II- Débora de Araújo Cruz - CPF: 071.XXX.XXX-73 - Gestor do Contrato Substituto

III - Matheus Douglas Santos Vieira - CPF: 058.XXX.XXX-95 - Fiscal do Contrato

IV-Gabriel Rank Pereira Argolo Souza - CPF:063.XXX.XXX-02 -Fiscal do Contrato Substituto

Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n°016/2026.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INSTITUTO SANTUÁRIO DA MATA	CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DO INSTITUTO SANTUÁRIO DA MATA, CNPJ 33.298.560/0001-23, PARA REALIZAÇÃO DA PERFORMANCE "EXPERIÊNCIA SENSORIAL NA MATA ATLÂNTICA", NO ÂMBITO DO FASC SUSTENTÁVEL, NOS DIAS 20/11/2026 E 21/11/2026, DAS 16H ÀS 17H30, NO SALÃO PAROQUIAL, LOCALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026.0011.000000999-4, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.	20/11/2026 A 21/12/2026

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Janine Menezes de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ciência

Jucileide Lima Santos
Gestor do Contrato

Débora de Araújo Cruz
Gestor do Contrato Substituto

Matheus Douglas Santos Vieira
Fiscal do Contrato

Gabriel Rank Pereira Argolo Souza
Fiscal do Contrato Substituto

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Segunda-feira, 23 de Nove